

	Política Corporativa	Código:	PRD-DJU-POL002
		Versão:	005
	Diretoria Jurídica	Público alvo:	Corporativo
		Data da criação:	10/11/2015
	Política Canal Conversa Ética	Data da revisão:	18/06/2024
		Página:	Page 1/9

Sumário

1.	OBJETIVO.....	2
2.	ABRANGÊNCIA.....	2
3.	REFERÊNCIAS.....	2
4.	SIGLAS E DEFINIÇÕES.....	2
5.	DIRETRIZES	3
5.1.	O CANAL CONVERSA ÉTICA	3
5.2.	PRINCÍPIO DA NÃO RETALIAÇÃO.....	3
6.	ORGÃOS e ATUAÇÃO	4
6.1.	DA EMPRESA TERCEIRA OPERADORA DO CANAL	4
6.2.	DO TIME DE ÉTICA E COMPLIANCE	5
6.3.	DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ÉTICOS (CAE)	5
6.4.	DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE (CEC).....	6
6.5.	DO COMITÊ DE AUDITORIA.....	6
7.	TIPOS E FLUXOS DE CHAMADOS	6
7.1.	TIPOS DE CHAMADOS.....	6
7.2.	FLUXOS DE CHAMADOS.....	7
8.	CHAMADOS DAS INVESTIDAS	9
9.	RESPONSABILIDADES.....	10
10.	EGISTRO E ATUALIZAÇÕES	10
11.	RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO	10

 Título: Elaboração de Políticas Corporativas	Código:	PRD-DJU-POL002
	Páginas:	2 / 10

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece diretrizes e procedimentos corporativos para o uso do Canal Conversa Ética, um instrumento para reportar condutas inadequadas que violem a legislação e/ou o Programa de Integridade da RD Saúde.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os funcionários da Raia Drogasil S.A. e demais stakeholders, assim como a todas as sociedades controladas/coligadas.

3. REFERÊNCIAS

- Código da Gente – Código de Ética e Conduta da RD Saúde.
- Programa de Integridade.
- Política de Sanções Disciplinares.
- Instrução CVM Nº 586 de 08 julho 2017, que altera a Instrução CVM Nº 480 de 07 setembro 2009.
- Política de Anticorrupção, Antifraude e Relacionamento com Entes/Órgãos Públicos (Lei Federal 12.486/2013 - Lei Anticorrupção e Decreto Federal 8.420/2013 - Regulamenta a Lei Anticorrupção).
- Política de Conflito de Interesses (Lei 12.813/2013).
- Cultura RD: Crença, Propósito, Valores.
- E-book de Diversidade e Inclusão.
- Leis Federais nºs 9.613/1998, 12.683/2012 e Instrução CVM 617 de 05.12.2019 (Combate a Lavagem de Dinheiro).
- Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência).
- FCPA – Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (Lei sobre práticas de corrupção no exterior dos Estados Unidos da América).
- UK Bribery Act de 2010 (Lei sobre suborno do Reino Unido).
- Corruption of Foreign Public Officials Act (Lei sobre práticas de corrupção de agente público do Canadá).
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4. SIGLAS E DEFINIÇÕES

- **O Canal Conversa Ética:** É um instrumento criado em consonância com as premissas do Decreto Federal nº 8.420/2015, para que funcionários e Stakeholders possam reclamar e denunciar condutas inadequadas, que afrontam dispositivo legal ou Regulamento interno da RD Saúde, com transparência, sigilo e confidencialidade da informação.
- **Ato Ilícito:** Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral.
- **Informação Confidencial:** significa toda informação revelada, relacionada a um chamado no Canal Conversa Ética.
- **Denunciante/comunicante:** Pessoa que denuncia uma ocorrência de má conduta ou de atividade desonesta ou ilegal.
- **Denunciado:** Alguém que foi alvo da denúncia.
- **Terceiro:** Refere-se a toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, que a RD Saúde se relacione em um contexto empresarial, tais como, prestador de serviço, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço

 Título: Elaboração de Políticas Corporativas	Código:	PRD-DJU-POL002
	Páginas:	3 / 10

comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da empresa para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, bem como agentes ou funcionários públicos ou quaisquer terceiros que estabeleçam um contato empresarial com a RD Saúde.

5. DIRETRIZES

5.1. O CANAL CONVERSA ÉTICA

- a. É aberto e divulgado para os públicos interno e externo à RD.
- b. O Canal está alinhado com a Cultura RD, com lisura e honestidade, onde a transparência das informações e a ética prevalecem em todas as tratativas.
- c. Promove melhoria contínua através do diálogo e das relações de confiança entre os comunicantes, as lideranças e a RD.
- d. É operado por empresa terceirizada independente, gerida pela área de Ética e Compliance da RD, que se reporta à Diretoria Jurídica, e esta, por sua vez, tem reporte ao Diretor Presidente.
- e. Os prazos de tratativas dos chamados são de até 30 dias corridos, podendo ser prorrogados por mais 30 dias conforme a complexidade da averiguação assim exija.
- f. **Os meios de acesso ao Canal são:**

Telefone: 0800 778 9009

E-mail: contato@conversaetica.com.br Site: <http://www.conversaetica.com.br>

O Canal Conversa Ética está disponível 24h por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

- g. Após a conclusão de cada apuração, a área de Ética e Compliance informa o comunicante sobre a conclusão do chamado através do acompanhamento de um nº de protocolo recebido com o ingresso do chamado.
- h. As denúncias podem ser feitas de forma anônima e/ou identificada, à critério do comunicante e a RD Saúde não aceita qualquer ato de retaliação ou punição contra funcionário ou terceiro que realizam chamados.
- i. O sigilo (confidencialidade) e o anonimato são garantidos nos chamados.
- j. O atendimento prestado pelo Canal é diferente dos atendimentos prestados pelos demais canais existentes, tais como SAC, RAC, dentre outros.
- k. O Canal Conversa Ética é regido pelos Pilares do Programa de Integridade da RD Saúde e demais instrumentos internos de Compliance.

5.2. PRINCÍPIO DA NÃO RETALIAÇÃO

- a) O comunicante e os envolvidos em investigações internas que, de boa-fé, contribuirão com informações em relação a qualquer fato relacionado a uma denúncia, não sofrerão nenhum tipo de retaliação, sanção, perseguição, ameaça e/ou qualquer forma de constrangimento.
- b) O comunicante que usar de má-fé, injúria, calúnia ou difamação contra qualquer colaborador ou terceiro poderá sofrer medidas disciplinares, podendo culminar em demissão por justa causa.
- c) A RD Saúde não tolera práticas ou tentativas de práticas de retaliação nas suas relações por conta de denúncias efetuadas no Canal Conversa Ética, sujeitando o infrator às medidas disciplinares previstas em Lei, nas Políticas e Normas Internas da RD.
- d) O comunicante não será demitido, não será rebaixado de função, não será suspenso, ameaçado, discriminado, assediado por levantar uma ocorrência que viole o Código da Gente da RD Saúde de

maneira honesta. Da mesma forma, funcionários que auxiliarem em processos de investigação, cooperando de maneira ética e transparente com as apurações, também estarão protegidos por essa Política.

e) A proteção prevista nesta Política se aplica a relatos feitos de boa-fé, com a intenção genuína de informar sobre situações que violem o Código da Gente da RD Saúde, as políticas de Compliance e a Cultura da empresa.

f) O uso indevido do Canal Conversa Ética, como para obter vantagem pessoal, vingança, assédio ou intimidação, resultará na aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

6. ORGÃOS e ATUAÇÃO

A estrutura de Ética, transparência e integridade corporativa da RD Saúde é composta pelos seguintes órgãos:

Órgão	Responsabilidades
Empresa Terceira Operadora do Canal	Receber e encaminhar os chamados, gerar número de protocolo, senha de acesso, manter os dados e informações, e observar a Lei Geral de Proteção de Dados.
Time de Ética e Compliance	Averiguar e conduzir chamados, realizar processos averiguatório em chamados sensíveis, apoiar líderes em chamados gerais, reportar decisões da CAE, alimentar a ferramenta com informações, zelar pelo sigilo e não retaliação, gerar indicadores e relatórios.
Comissão de Assuntos Éticos (CAE)	Órgão colegiado responsável por tratar chamados sensíveis, decidir sobre a procedência das denúncias e providências, determinar novas diretrizes, decidir a sanção disciplinar a ser aplicada.
Comitê de Ética e Compliance (CEC)	Avaliar a performance do Canal, a atuação da CAE e orientar as ações da área de Ética e Compliance.
Comitê de Auditoria	Analisar indicadores, casos complexos, ações de melhoria e alterações no Programa de Integridade e políticas, para aprovação do Conselho.

6.1. DA EMPRESA TERCEIRA OPERADORA DO CANAL

- Recebe e encaminha os chamados para o time de Ética e Compliance e aos líderes da RD Saúde, a depender do tipo de chamado, para a devida apuração nos termos do item 7 desta Política.
- Gera um número de protocolo para acompanhamento do chamado.
- Gera senha de acesso aos usuários, de uso pessoal e intransferível.
- Mantém na ferramenta todos os dados e informações obtidas no relato.
- Observa as previsões contidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

 Título: Elaboração de Políticas Corporativas	Código:	PRD-DJU-POL002
	Páginas:	5 / 10

6.2. DO TIME DE ÉTICA E COMPLIANCE

- a. Averigua e/ou conduz chamados, através de depoimento pessoal, testemunhal, coleta de provas documentais e eletrônicas, análise de documentos, análise de gravações, filmagens, dentre outros meios de prova admitidas em direito.
- b. Realiza processo averiguatório quando se tratar de chamado sensível, podendo contar com apuração independente a depender do tipo e complexidade da denúncia.
- c. Apoia os líderes dos chamados gerais.
- d. Prepara e conduz a reunião do CAE e reporta na ferramenta do Canal a decisão dos integrantes da Comissão.
- e. Alimenta a ferramenta com informações oriundas de averiguações.
- f. É o guardião das diretrizes constantes no item 5.1 desta Política e zela pelo sigilo e não retaliação
- g. Gera indicadores e relatórios de gestão para reportes aos Comitês mencionados no item 6 desta Política.

6.3. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ÉTICOS (CAE)

- a. Órgão colegiado, composto por 07 Diretores titulares de Vice-Presidências diferentes, preferencialmente, priorizando a diversidade do grupo, e também Diretores Suplentes, com representatividade das diferentes áreas de negócio da RD Saúde, além da área Jurídica, cujo Diretor é membro efetivo e permanente da Comissão.
- b. A Comissão é assessorada pelo Time de Ética e Compliance e as decisões são reportadas ao Comitê de Ética e Compliance (CEC).
- c. O objetivo da CAE é tratar os chamados considerados sensíveis, de maior relevância e exposição, bem como criar e estabelecer premissas de solução sustentáveis para as atividades da RD Saúde quanto às regras de Compliance, obedecendo às determinações legais, assim como o Código da Gente e o respeito à Ética.
- d. Determina e estabelece novas diretrizes para assuntos inéditos, oriundos do Canal, decidindo pela procedência ou não da denúncia e providências a serem tomadas em relação às partes envolvidas na denúncia.
- e. A depender da natureza do tema, pode a Comissão convidar assessores/funcionários/auditores para auxiliar na tomada da decisão.
- f. Se reúne para as tratativas dos chamados, pelo menos 3 (três) vezes ao mês e, através de análise de provas e evidências decidem a sanção disciplinar adequada, conforme Política de Sanções Disciplinares da RD Saúde, observando as circunstâncias do ocorrido, reincidência, tempo de contrato de trabalho e avaliação da liderança imediata.
- g. A decisão da maioria dos membros do CAE será a decisão final do chamado e a sanção decidida deverá ser aplicada imediatamente pela liderança responsável pelo denunciado. Se houver empate, será considerada a decisão mais favorável ao denunciado com base no princípio constitucional da presunção da inocência.
- h. O prazo do mandato dos membros do CAE é de 12 meses, podendo ser revisto mediante qualquer impedimento, definido pela RD Saúde, ou a qualquer momento que a RD Saúde julgar necessário, não podendo o mesmo integrante permanecer por mais de 2 (dois) anos consecutivos como membro titular da Comissão, exceto o Diretor Jurídico, membro permanente da CAE.

 Título: Elaboração de Políticas Corporativas	Código:	PRD-DJU-POL002
	Páginas:	6 / 10

- i. No caso de impedimento definitivo de um membro do CAE, este será substituído, obedecendo aos requisitos abaixo:
 - Ocupar cargo VP's e/ou Diretoria;
 - Estar no cargo atual há pelo menos 06 (seis) meses ou mais;
 - Ter conhecimento das atividades da empresa.
- j. A periodicidade das reuniões é semanal, abertas somente mediante quórum de no mínimo 50% dos integrantes.
- k. As reuniões serão realizadas de forma presencial ou por vídeo ou teleconferência.

6.4. DO COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE (CEC)

- a. Composto pelos executivos: Diretor-Presidente, Vice Presidente de Gente, Cultura e Sustentabilidade, Vice Presidente Financeiro e Administrativo, Vice Presidente de Operações de Varejo e o Diretor Jurídico.
- b. Obedece às determinações legais, assim como, respeita a Ética, a Moral, a Cultura RD Saúde e as diretrizes traçadas pelo Código da Gente.
- c. A periodicidade das reuniões é trimestral e tem como objetivo avaliar a performance do Canal Conversa Ética, evolução e criticidade dos chamados, atuação da Comissão de Assuntos Éticos, além de acompanhar e orientar as ações da área de Ética e Compliance.

6.5. DO COMITÊ DE AUDITORIA

- a. Comitê subordinado ao Conselho de Administração da RD Saúde, composto por uma líder, um conselheiro independente e um especialista em contabilidade.
- b. Analisa os indicadores da área, casos de maior complexidade de ações em desenvolvimento pelo time de Ética e Compliance e as ações de melhoria no tocante à Ética e Compliance.
- c. Avalia alterações/atualizações sugeridas pela área de Ética e Compliance no Programa de Integridade, Código da Gente e Políticas de Compliance, para posterior aprovação do Conselho de Administração da RD Saúde.
- d. Reunião com periodicidade semestral ou mediante solicitação dos membros da Comitê.

7. TIPOS E FLUXOS DE CHAMADOS

7.1. TIPOS DE CHAMADOS

O Canal Conversa Ética da RD Saúde admite o recebimento de chamados éticos e não éticos, estando disponível para o reporte de toda e qualquer informação que o comunicante queira apresentar. Para organização e tratativa do chamado, há a seguinte classificação:

- a. **Chamados Gerais:** chamados de menor complexidade que são tratados pelo líder do funcionário denunciado (desde que não citado na denúncia) em conjunto com o time de Ética e Compliance. (ex: comportamento inadequado, relacionamento íntimo, violação de leis trabalhistas, reclamações, elogios, sugestões, etc).
- b. **Chamados Sensíveis:** chamados de maior complexidade e são tratados pelo time de Ética e

 Título: Elaboração de Políticas Corporativas	Código:	PRD-DJU-POL002
	Páginas:	7 / 10

Compliance e reportados para a decisão da Comissão de Assuntos Éticos.

(ex: assédios sexual e moral, violação ao Código da Gente, discriminação, fraude, corrupção, uso de álcool e drogas, agressões física e/ou verbal, etc).

7.2. FLUXOS DE CHAMADOS

- a. Fluxo Normal: Chamado recebido, encaminhado para apuração, decisão tomada e comunicada ao denunciante.
- b. Fluxo Especial: Envolve Conselho de Administração, Comitês ou Conselho Fiscal, com diferentes fluxos de comunicação e níveis de aprovação.

a. Fluxo normal:

Em relação ao fluxo de **chamados especiais envolvendo os funcionários até o nível gerencial**, temos:

Chamados envolvendo	Direcionamento dos Chamados	Decisão
Funcionários das farmácias, dos CDs e do Corporativo até nível gerencial (gerente de loja, gerente farmacêutico, gerente de CD e gerente corporativo).	Chamados gerais: gestão imediata. Chamados sensíveis: área de Ética e Compliance.	Chamados gerais: gestão imediata. Chamados sensíveis: Comissão de Assuntos Éticos.

b. Fluxo especial:

Em relação ao fluxo de **chamados especiais envolvendo os Gerentes e Gerentes Executivos**, temos:

Chamados envolvendo	Direcionamento dos Chamados:	Decisão
Gerentes Corporativo, Gerentes Executivos e Gerentes Regionais	Área de Ética e Compliance.	Comissão de Assuntos Éticos.

Em relação ao fluxo de **chamados especiais envolvendo os Diretores, Vice-Presidentes e Presidentes**, temos:

Chamados envolvendo	Direcionamento dos Chamados	Decisão
Diretores Regionais de Operação e Diretores Corporativos.	Área de Ética e Compliance e Diretor Executivo imediato (quando houver) ou Vice Presidente imediato (se o reporte for direto).	Vice Presidente imediato em conjunto com o Presidente, se for o caso.

Diretores Executivos.	Área de Ética e Compliance e Vice Presidente imediato	Vice Presidente imediato em conjunto com o Presidente, se for o caso.
Vice-Presidentes, Diretor Jurídico e Diretor RI e Investidores.	Área de Ética e Compliance e Presidente.	Decisão do Presidente, que pode ser em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.
Presidente.	Área de Ética e Compliance.	Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração.

Em relação ao fluxo de **chamados especiais envolvendo os membros do Conselho de Administração**, temos:

Chamados envolvendo	Direcionamento dos Chamados	Decisão
Membros do Conselho.	Área de Ética e Compliance, Presidente do Conselho e 2 Conselheiros mais antigos na função.	Conselho de Administração em colegiado, excluindo-se a presença do membro denunciado.
Presidente do Conselho.	Área de Ética e Compliance, Vice Presidente do Conselho e 2 Conselheiros mais antigos na função.	Conselho de Administração em colegiado, excluindo-se a presença do membro denunciado.
Vice Presidente do Conselho.	Área de Ética e Compliance, Presidente do Conselho e 2 Conselheiros mais antigos na função.	Conselho de Administração em colegiado, excluindo-se a presença do membro denunciado.

Em relação ao fluxo de **chamados especiais envolvendo os membros dos Comitês do Conselho de Administração**, temos:

Chamados envolvendo	Direcionamento dos Chamados	Decisão
Líderes dos Comitês.	Área de Ética e Compliance, Presidente do Conselho e 2 Conselheiros mais antigos na função.	Conselho de Administração em colegiado, excluindo-se a presença do membro denunciado (se aplicável).
Membro dos Comitês.	Área de Ética e Compliance, Líder do Comitê respectivo e Presidente do Conselho.	Conselho de Administração em colegiado, excluindo-se a presença do membro denunciado (se aplicável).

Em relação ao fluxo de **chamados especiais envolvendo os membros do Conselho Fiscal**, temos:

Chamado envolvendo	Reporte	Decisão
Membros do Conselho Fiscal.	Área de Ética e Compliance, Presidente do Conselho Fiscal e Conselheiro Fiscal mais antigo na função.	Conselho Fiscal em colegiado, excluindo-se a presença do membro denunciado.
Presidente do Conselho Fiscal.	Área de Ética e Compliance e 2 Conselheiros Fiscais mais antigos na função.	Conselho Fiscal em colegiado, excluindo-se a presença do membro denunciado.

Em qualquer situação, a apuração dos chamados será feita pelo time de Ética e Compliance, podendo ser solicitada a apuração por consultoria independente.

Os fluxos refletidos nessa Política são compartilhados com a empresa gestora do Canal Conversa Ética mensalmente e/ou quando houver alterações.

8. CHAMADOS DAS INVESTIDAS

Chamados envolvendo	Reporte	Decisão
Funcionários e/ou liderança das investidas (exceção 4Bio)	Área de Ética e Compliance da RD Saúde (gerais e sensíveis)	Comissão de Assuntos Éticos da RD Saúde com a participação do Presidente da investida.
Funcionários e/ou liderança da investida 4Bio	Chamados gerais: executivo de RH Chamados sensíveis: área de Ética e Compliance da RD Saúde	Comissão de Assuntos Éticos da RD Saúde com a participação do Presidente da investida.
Diretoria Estatutária e Presidente da Investida	Área de Ética e Compliance da RD Saúde (gerais e sensíveis) e Presidente do Conselho da Investida	Conselho de Administração da Investida e Diretor Jurídico da RD Saúde

 Título: Elaboração de Políticas Corporativas	Código:	PRD-DJU-POL002
	Páginas:	10 / 10

9. RESPONSABILIDADES

Publicar e manter esta Política no repositório de documentos da companhia.

Divulga a formalização e publicação desta Política.

10. EGISTRO E ATUALIZAÇÕES

Versão	Data Criação	Data Aprovação	Acesso	Manutenção Atualização	Armazenamento	Alterações
001	10/11/2015	10/11/2015	Corporativo	Ética e Compliance - Jurídico	RH Solutions	
002	05/02/2020	30/03/2021	Corporativo	Ética e Compliance - Jurídico	Biblioteca do Conhecimento no Workplace	
003	11/2022	02/12/2022	Corporativo	Ética e Compliance - Jurídico	Site RI e Biblioteca do Conhecimento no Workplace	
004	06/2024	26/06/2024	Corporativo	Ética e Compliance - Jurídico	Site RI e Biblioteca do Conhecimento no Workplace	Diversas atualizações no texto em especial no tópico 5. Diretrizes

11. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Responsável	Versão	Área	Cargo
Elton Flavio Silva de Oliveira	04	Ética e Compliance - Jurídico	Diretor Jurídico

Observação: este documento tem validade de 24 meses corridos a partir da data da última revisão. Após este prazo a mesma deverá ser atualizada para manutenção da publicação.